



PROCESSO Nº 1231/12

PROTOCOLO Nº 11.375.731-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 130/13

APROVADO EM 14/05/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/07/10 a 06/12/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1305/12-SUED/SEED de 16/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 19/12/11, de interesse do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Loanda que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/07/10 a 06/12/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2838/10 de 30/06/10, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de cinco anos (fls.3 58).

O Curso Técnico em Manutenção e Suporte para Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4741/11 de 01/11/11 a partir da data publicada no DOE de 06/12/11, foi ofertado a partir de 01/07/10 (fls.19).

A direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte para Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares iniciados antes do ato autorizatório (fls. 325)



PROCESSO N° 1231/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEB/CEE n° 929/11 (fls. 344).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 305)

Curso: Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária: 1100 horas
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de 05 (cinco) anos
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Número de vagas: 40 vagas por turma
Regime de matrícula: semestral
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 306)

O Técnico em Manutenção e Suporte em Informática detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades. Identifica as arquiteturas de rede e analisa meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação. Avalia a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes. Instala, configura e desinstala programas básicos, utilitários e aplicativos. Realiza procedimentos de backup e recuperação de dados.



PROCESSO N° 1231/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 148)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ - EFMP								
MUNICÍPIO: LOANDA								
CURSO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2010					
TURNO: MATUTINO/NOTURNO			C H: 1.320 h/a – 1.100 horas					
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Hora/ Aula	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Documentação Técnica			2		2		80	67
Fundamentos do Trabalho	2						40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2	2	2	2	2	240	200
Gestão Comercial					2		40	33
Informática Instrumental	2	2	1	1			120	100
Inglês Técnico	2		2				80	67
Instalação e Manutenção de Computador	2	2	2	2	2	2	240	200
Internet			1	1	2	2	120	100
Redes	1	1	1	2	2	2	180	150
Sistemas Operacionais	2	2	1	2	1	1	180	150
Total			22	22	22		1.320	1.100

1.4 Certificação (fls. 180)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- FACINOR – Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná
- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- Fecularia Loanda Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 155 a 161.



PROCESSO N° 1231/12

1.6 Corpo Docente (fls. 320)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Fernando Cezar de Oliveira	-Tecnólogo em Processamento de Dados	-Coordenação de Curso -Instalação e Manutenção de Computador
-Renato Costa Nunes	-Bacharel em Sistemas de Informação	-Documentação Técnica
-Ricardo Vandresen	-História	-Fundamentos do Trabalho
-Roni Márcio Fais	-Bacharel em Ciência da Computação	-Fundamentos e Arquitetura de Computadores -Internet
-Ademir Antônio Saravalli	-Administração	-Gestão Comercial
-Fabiano Macedo Scaliante	-Bacharel em Sistemas da Informação	-Informática Instrumental
-Janete Cezar de Oliveira	-Letras/Português/Inglês e Espanhol	-Inglês Técnico
-Edgar Moreira de Andrade	-Bacharel em Sistemas da Informação	-Redes -Sistemas Operacionais

1.7 Relatório de Autoavaliação (fls. 370)

Curso: Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Subsequente ET IC

Ano/Semestre: 2010/02 – Série: 1º Semestre

Matrículas	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Sem Frequência	Total
36	13	2	0	21	0	36

Ano/Semestre: 2011/01 – Série: 1º Semestre

Matrículas	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Sem Frequência	Total
35	10	5	1	0	19	35

Ano/Semestre: 2011/01 – Série: 2º Semestre

Matrículas	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Sem Frequência	Total
13	8	3	0	0	2	13

Ano/Semestre: 2011/02 – Série: 2º Semestre

Matrículas	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Sem Frequência	Total
10	7	3	0	0	0	10



PROCESSO N° 1231/12

Ano/Semestre: 2011/02 – Série: 3º Semestre

Matrículas	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Sem Frequência	Total
8	8	0	0	0	0	8

Ano/Semestre: 2012/01 – Série: 3º Semestre

Matrículas	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Sem Frequência	Total
7	4	0	0	3	0	7

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 61/12 do NRE de Loanda, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marlei Boiko Reyes, licenciada em Ciências; Neide de S. C. de Oliveira, licenciada em Estudos Sociais; Rejane Aparecida Costa, licenciada em Ciências; Sílvia Adriana da Silva Oliveira, licenciada em Letras e como perito Emerson Guerra dos Santos, bacharel em Sistemas de Informação, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e à regularização da vida escolar dos alunos (fls. 345 a 356).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 296/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e a regularização da vida escolar dos alunos.

1.10 IDEB

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PARANAC EE FUND MEDIO PROF	3,5	3,7	4,5	3,7	3,6	3,7	4,0	4,4	4,8	5,0	5,3	5,5



PROCESSO N° 1231/12

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 4741/11 de 01/11/11, a partir da data publicada no DOE de 06/12/11, no entanto, foi ofertado a partir de 01/07/10, sendo indispensável a convalidação dos atos escolares praticados de 01/07/10 a 06/12/11, data esta que principia a regularidade da oferta do curso.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

Porém, a direção justifica que o curso fazia parte da proposta de expansão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Paraná, e devido aos anseios da comunidade e demanda de alunos interessados em iniciar o curso, o Departamento de Educação Profissional/SEED, autorizou o processo de classificação e o início das atividades com abertura no Sistema SERE/SAE para matrículas dos alunos e abertura de demanda para suprimento dos docentes a partir do 2º semestre de 2010.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11 que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”. Informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEB/CEE n° 929/11 (fls. 344).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO informa em 21/03/13, que a regularização dos estabelecimentos da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1231/12

A Comissão Verificadora relata que o prédio é antigo e até a presente data não recebeu melhorias. As instalações são adequadas, possui 10 salas de aula bem arejadas e com ventiladores, os laboratórios de Informática, um equipado com 20 computadores e o outro com 17 computadores, estão instalados em ambientes amplos e arejados e com ar condicionado. Na biblioteca consta acervo específico para o curso. Os recursos materiais são adequados e encontram-se conservados.

A comissão informa que referente à documentação escolar, nenhuma irregularidade foi constatada na vida escolar dos alunos, atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1100 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/07/10 a 01/07/15, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 01/07/10 a 06/12/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 326 a 341.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Loanda e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade



PROCESSO N° 1231/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 01/07/10 a 06/12/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE